PORTARIA Nº 001/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2.015

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°- Estabelecer a escala de férias para os servidores da Câmara Municipal de Meridiano, para o exercício de 2.015, conforme segue:

Nº ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Maria de Lourdes C. Calegari	Sec. do Legislativo	2014 à 2015	01/04 à 30/04/2015
02	Amarildo Mastro Pietro	Contador	2014 à 2015	01/06 à 30/06/2015
03	Monaliza M. Pataio dos Santos	Serviços Gerais	2014 à 2015	01/11 à 30/11/2015

Artigo 2°- O Período de gozo de férias da escala acima poderá ser alterada a critério da Presidência, mediante requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias, e desde que, o pleiteado esteja legalmente amparado.

Artigo 3°- O Funcionário que optar por 1/3(um terço) de férias em pecúnia (dinheiro), deverá requerer de acordo com o artigo 175 da Lei Complementar nº 061/2011, ficando a critério do Presidente da Câmara o ato do deferimento ou indeferimento do pedido.

Artigo 4°- Fica também o Senhor Presidente autorizado, quando julgar conveniente aos interesses da Câmara, o sobrestamento total ou parcial do período de gozo de férias regulares, por servidor da Câmara, com pagamento em pecúnia, desde que haja concordância expressa do servidor, por escrito, conforme disposto na Lei Municipal nº 302, de 27/09/1993 e na Lei Complementar n.º 062, 18 de fevereiro de 2011, artigo 36, parágrafo único.

Artigo 5°- O Funcionário ao sair de gozo de férias, deverá assinar o livro ou ficha de controle junto a Secretaria da Câmara. Igual providência deverá ser feita ao regressar ao serviço.

Artigo 6°- Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Meridiano, em 12 de Janeiro de 2.015.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
1° Secretário

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
2° Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo